

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 11916707/2019-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.010971/2019-65

1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Polícia Federal no Amazonas, nas condições e quantidades estipuladas neste Projeto Básico, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados em diversas setores da SR/PF/AM, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas.
- 2.2. Considerou-se a necessidade imediata de peças e equipamentos de informática, o lapso temporal das últimas aquisições e a falta de estoque dos mesmos.
- 2.3. Importante ressaltar que a demanda de substituição da estrutura de rede por cabos e equipamentos CAT 6, viabiliza a melhoria da velocidade de transmissão de dados e acesso aos sistemas internos e externos.
- 2.4. Além do que já foi exposto, foi verificado pelo setor demandante a necessidade de peças para a realização de manutenção dos computadores que não apresentam mais garantia de fábrica.
- 2.5. Também, foi realizada consulta prévia junto ao SELOG/SR/PF/AM, sendo constatada a possibilidade de aquisição destes materiais via procedimento de dispensa de licitação.

3. **DISPOSIÇÃO LEGAL**

- 3.1. Art. 24, II da Lei 8.666/93.
- 4. CARACTERÍSTICAS DO(S) PRODUTO(S) E VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA.
- 4.1. O materiais e seus valores máximos para cotação foram especificados nos seguintes grupos:
- 4.1.1. *GRUPO 01 CABOS E CONECTORES*:

ITEM					
	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO

			MEDIDA	ESTIMADO	ESTIMADO
01	Conector RJ 45M Características: • Macho • Categoria 6	300	Unid.	R\$2,00	R\$600,00
02	Conector RJ 45F Características: • Fêmea • Categoria 6 • Cor Bege ou Branco	40	Unid.	R\$31,37	R\$1.254,80
03	Patch Cord U/UTP Características: • Tamanho 1,5 metros • Cor Cinza • Categoria 6	48	Unid.	R\$24,39	R\$1.170,72
04	Cabo de rede U/UTP Características: • 4 Pares Trançados • Cor Cinza ou Azul • Categoria 6 -	2	Caixa (305m)	R\$799,57	R\$1.599,14
05	Capa Protetora Características: • Emborrachada • Para Conector RJ 45 • Cor Cinza	300	Unid.	R\$0,40	R\$120,00

06	Guia de Cabo Características: • Horizontal • Metálica • 1U para Rack Estação • Cor Preta	4	Unid.	R\$55,55	R\$214,19
				TOTAL GRUPO 01	R\$ 4.958,85

4.1.2. *GRUPO 02 - PEÇAS PARA DESKTOPS*

ITEM	MATERIAL		UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
07	Placa de Rede Características: • Interface PCI • Gigabit • 10/100/1000 MB • 32 BIT - 100/1000 MB	8	Unid.	R\$75,76	R\$606,11
08	Fonte de Alimentação Características: • ATX Bivolt • Potência Real 500W	12	Unid.	R\$277,79	R\$3.333,52
09					

	Disco Rígido (HD)	2	Unid.	R\$313,93	R\$627,86
	Características: • Desktop • SATA III, 7200RPM • Memória Interna 1TB • Barracuda				
10	Disco Rígido (HD) Características: • Notebook • SSD, 2,5 Polegadas • SATA III, 350/500MB/s • Memória Interna 240GB	4	Unid.	R\$217,27	R\$869,08
				TOTAL GRUPO 02	R\$ 5.436,57

4.1.3. *GRUPO 03 - PEÇAS E PERIFÉRICOS*

ITEM	ITEM/MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
11	Teclado Características: • USB com Fio • Teclas de Perfil Ultrafino e Silenciosas com Tecla "ç" • Padrão ABNT 2 • LED indicativo das funções: Num Lock / Caps Lock / Scroll	Unid.	R\$119,85	R\$2.397,00

	Lock • Cor Preto • controle multimídia				
	Mouse Características: • Óptico (400dpi) • USB com Fio • 3 Botões (incluindo scroll) • Destros e Canhotos • Cor Preto	20	Unid.	R\$64,09	R\$1.281,87
	Pen Drive Características: • Memória Interna 32 GB • USB 3.0 • Tamanho Compacto • Cor Preto ou Cinza ou Branco	5	Unid.	R\$47,98	R\$239,88
14	Fone de Ouvido com Microfone Características: • USB com Fio • Headset Digital Almofadado • Microfone Ajustável (180 graus) • Alça de Cabeça Ajustável • Com Supressão de Ruídos	8	Unid.	R\$227,82	R\$1.822,56
	Webcam com Microfone Características: • USB com Fio	3	Unid.	R\$445,09	R\$ 1.335,27

•	Chamada por Video até 1080p e 30 quadros por segundo (1920x1080 pixels) Microfone estéreos com redução de ruídos Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT Compatível Windows 7, 8 ou 10 Full HD Tecnologia Right Light 2			TOTAL GRUPO 03	R\$ 7.076,57
TOTAL GRU	JPO 01 + GRUPO 02 + GRUP	O 03	7.471,99		

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 5.1. O objeto deverá ser entregue, **sem custo adicional**, no edifício-sede da Superintendência da Polícia Federal no Amazonas, no Setor de Materiais, localizado na Avenida Domingos Jorge Velho nº 40, D. Pedro II, CEP: 69042-070, Telefone: (92) 3655-1572 no horário das 08 às 11:30h e das 14 às 16:30h, e em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.2 As entregas serão previamente acordadas com o fornecedor, mediante a emissão de empenho específico das quantidades e valores proporcionais à solicitação.

6. **PRAZOS DE ENTREGA**

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados à partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 6.2. A CONTRATADA terá de refazer ou corrigir os materiais rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) corridos, contados da notificação para realização das correções, **sem ônus adicionais para a CONTRATANTE**.

7. **PRAZO DE GARANTIA**

7.1. Os prazos de garantia será aquele especificado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 01 (um) ano.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por item.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Realizar o fornecimento mediante o recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, na quantidade e especificações que esta indicar;
- 9.2. Demonstrar situação regularidade fiscal para fins de pagamento, junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal;
- 9.3. Manter durante a execução todas as condições de qualificação exigidas para contratação;
- 9.4. Entregar em local e prazo indicados nos itens 5 e 6, respectivamente, devendo constar a identificação da contratada, a data de entrega, os modelos, as quantidades e os valores respectivos;
- 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito desta Superintendência de Polícia Federal;
- 9.6. Atender prontamente as solicitações da Administração referente à execução contratual;
- 9.7. Prestar assistência técnica, ou indicar quando impossível prestá-la, pelo prazo que durar a garantia, **sem qualquer ônus** para esta Superintendência;
- 9.8. Comunicar à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.9. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do contratante fornecer, nos termos deste instrumento.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Acompanhar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste projeto básico;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 10.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento ou à prestação da assistência técnica;
- 10.4. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração no prazo estabelecido no item 15;
- 10.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

11. **RECEBIMENTO**

11.1. O material será recebido e conferido pelo NAD - Núcleo Administrativo do SELOG - Setor de administração e Logística Policial, sob a supervisão do setor demandante (NTI/SR/PF/AM).

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS FORNECIMENTOS

12.1. Os fornecimentos serão fiscalizados e acompanhados pelo Representante da Administração, mais especificamente por servidor do Núcleo de Material desta Superintendência Regional, que deverá promover o registro das eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. O valor total da presente contratação está estimado em R\$ 17.471,99 (dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) e será pago conforme o atesto do recebimento da mercadoria.

14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR:

14.1. O critério utilizado para a escolha do fornecedor será o menor valor, nos termos do item 8 deste Projeto Básico.

15. **DO PAGAMENTO:**

- 15.1. O pagamento será devido integralmente e apenas uma única vez, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;
- 15.2. O pagamento será creditado à CONTRATADA, observada a disponibilidade orçamentária, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das notas fiscais / faturas discriminadas.
- 15.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste termo ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança;
- 15.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.3, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá à regra estabelecida no item 15.2;
- 15.5. Na ocasião do pagamento, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF Certificado de Regularidade do FGTS Lei nº 8.036/90), o Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Certidão Negativa de Débito CND Lei nº 8.212/91) e a SRF (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), devendo a CONTRATADA manter os mesmos atualizados.

16. **DAS PENALIDADES**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 16.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 16.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto contratado;
- 16.2.2. Multa:
- 16.2.3. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de até 2% (dois por cento) ao dia, sem prejuízo de outras sanções;
- 16.2.4. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por inexecução parcial do mesmo e, de até 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.2.5.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 16.4.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SR/PF/AM a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.12. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

ANTONIO CLEITON LOPES DA SILVA

Perito Criminal Federal Chefe do SELOG - Substituto

18. **APROVAÇÃO:**

- 18.1. Nos termos do Inc. II, art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aprovo este projeto básico e **AUTORIZO** o procedimento de Dispensa conforme legislação pertinente.
- 18.2. AUTORIZO e APROVO a presente Dispensa, tendo em vista que a presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Polícia Federal, fazendo parte do portfólio de atividades a serem desenvolvidas para o atingimento das missões institucionais do órgão.
- 18.3. CERTIFICO que a presente contratação por Dispensa é mais adequada ao órgão no presente caso, tendo em vista que o preço possui condições satisfatórias aferido através de pesquisa de mercado, que seria inoportuno realizar licitação em outra modalidade, em face das atuais demandas da SR/PF/AM e das especificidades dos regramentos legais.
- 18.4. Verifica-se que foram reunidos todos os elementos necessários para a realização da contratação que se pretende, estando a Dispensa, s.m.j. apto a surtir os efeitos legais administrativos capazes de propiciar economia e vantagens na contratação.

Manaus, 06 de agosto de 2019.

ALEXANDRE SILVA SARAIVA
Delegado de Polícia federal
Superintendente Regional – SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLEITON LOPES DA SILVA**, **Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 07/08/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SILVA SARAIVA**, **Superintendente Regional**, em 07/08/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



informando o código verificador **11916707** e o código CRC **BD531B96**.

Referência: Processo nº 08240.010971/2019-65